



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

LICITAÇÃO: **CARTA CONVITE Nº 03 /2021**

MODALIDADE: **TIPO MENOR PREÇO**

EDITAL DE CARTA CONVITE para contratação de empresa especializada para execução do serviço de substituição da Rede Elétrica do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, com remoção da Rede Elétrica antiga, remoção do Forro em PVC e Instalação da nova Rede Elétrica, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos necessários, conforme memorial descritivo (Anexo I), Lista de Materiais (Anexo II) e Projetos Elétricos (Anexos III e IV) que faz parte integrante do presente certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, inscrita no CNPJ sob nº. 908934390001-83, com sede à Rua Osvaldo Aranha, nº 175, Bairro Centro, em São Jerônimo/RS, por seu Vereador Presidente **AMARO JERÔNIMO VANTI DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10h00min horas, do dia 06 do mês de Outubro de 2021**, no Plenário da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, vem realizar através de licitação na modalidade Carta Convite, tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para execução do serviço de substituição da Rede Elétrica do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, com remoção da Rede Elétrica antiga, remoção do Forro em PVC e Instalação da nova Rede Elétrica, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos necessários, conforme memorial descritivo (Anexo I), Lista de Materiais (Anexo II) e Projetos Elétricos (Anexos III e IV), que faz parte integrante do presente certame.

As informações e eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados via Whatsapp pelo telefone (51) 3651-1256, das **10 às 12 horas** e das **14 às 16 horas** de segunda à sexta-feira, ou diretamente na Câmara de Vereadores, instalada provisoriamente na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 210 (Clube Social 1º de Maio) onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

VISTORIA: As empresas Licitantes deverão agendar para realizar vistoria nos ambientes internos e externos da Sede da Câmara Municipal de São Jerônimo, onde deverão ser prestados os serviços, a fim de verificar as necessidades físicas e outras. A Sede da Câmara Municipal de São Jerônimo está localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº175. A vistoria deverá ser previamente agendada com os Senhores Luís Paulo Araújo Machado, Marco Antônio Dutra e Nicolas Maciel Esswein, servidores da Câmara Municipal, através de Whatsapp (51) 3651-1256. A vistoria tem a finalidade de permitir que a Licitante dirima todas as dúvidas que porventura venham a surgir, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento dos serviços a serem prestados, bem como pleito de acréscimos de custos ou de prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

1. DA PROPOSTA

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

a) Orçamento discriminado em preços globais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas;

c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinado;

d) Declaração de garantia do serviço e de seus materiais, que não poderá ser inferior a 24 meses contados a partir da entrega da obra, considerando que durante todo o período de garantia dos serviços e materiais empregados e sempre que necessário, mediante solicitação do Presidente da Câmara, a empresa contratada realizará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a manutenção dos serviços que compreenderá na correção dos defeitos ou substituições de materiais, sem qualquer despesa adicional para o contratante.

2. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

O valor máximo admitido para esta licitação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3. DA HABILITAÇÃO:

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no presente edital, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2. REGULARIDADE FISCAL:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará Municipal);

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;

3.2.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (INSS, FGTS);

3.2.5. Certidão Negativa de débitos trabalhistas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

3.2.6. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo tal situação devidamente comprovada, a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deve ser apresentada no momento de abertura dos envelopes, conforme artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

3.3.2. Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias;

3.3.3. Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02, conforme modelo em anexo;

3.3.4. Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;

3.3.5. Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente edital;

4. DOS DOCUMENTOS:

4.1. Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (Envelope 01) e a proposta (Envelope 02);

4.2. O ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO deverá conter toda a documentação solicitada nos Itens: 3.1, 3.2 e 3.3 do presente Edital e especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
CARTA CONVITE Nº 03/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

4.3. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA deverá conter os documentos solicitados no Item 1 (Letras a, b ,c e d) e especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
CARTA CONVITE Nº 03/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

4.3.1. Os preços dos produtos e mão de obra, oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta da contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

4.3.2. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

4.3.3. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.3.4. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

4.8. A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 06 de outubro de 2021 às 10 horas, no salão da Sede provisória da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, sito Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 210 (Clube Social 1º de Maio).

4.9. A proposta deverá ter validade de 30 dias a contar da data de abertura da Carta

5. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA

5.1. Serão realizadas duas medições, uma medição 15 (quinze) dias após o início do contrato e a outra no término dos serviços prestados, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados a partir da autorização de início da obra;

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a aprovação da medição dos serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, entregue na Coordenadoria de Finanças da Câmara Municipal de São Jerônimo;

5.3. No preço deverão estar inclusos os impostos e demais custos relativos às taxas, encargos e demais despesas;

5.4. É vedada a cessão de créditos decorrentes da execução deste Contrato, de modo que o faturamento e o pagamento deverão ser realizados somente em favor da Contratada, em seu nome e CNPJ;

5.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento débitos da contratada decorrentes de prejuízos causados à Administração diretamente relacionados ao presente contrato, conforme art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93; Câmara Municipal de São Jerônimo.

5.6. A entrega/finalização do serviço/obra deverá ser em até 30 (trinta) dias da autorização do início da obra.

5.7. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para efeito de julgamento da melhor proposta será observado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

6.2. Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço;

6.3. Será desprezada a proposta que não atender às condições exigidas neste Edital;

6.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

6.5. Esta licitação será processada e julgada com observância do artigo 43 e seguintes alterações da Lei 8.666/93.

7. DO CONTRATO

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena, de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item.

7.3 Se o 1º colocado não assinar o contrato, a administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado.

8. DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

8.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

8.2. No caso de atraso na entrega da obra será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso;

8.3. Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

9. DOS ANEXOS

9.1. Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Memorial descritivo;

b) Anexo II – Lista de Materiais;

c) Anexo III – Projeto Elétrico – Dimensionamento Condutores, Unifilar planta baixa e quadros de distribuição;

d) Anexo IV – Projeto Elétrico – Quadro de Carga, Unifilar planta baixa e trifilar quadros de distribuição;

e) Anexo V – Modelo de Proposta

b) Anexo VI – Cronograma físico financeiro;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

- d)** Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- f)** Anexo VIII- Modelo Declaração de Observância ao Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, Empregador Pessoa Jurídica;
- g)** Anexo IX - Declaração de Idoneidade;
- h)** Anexo X - Declaração de vistoria;
- i)** Anexo XI - Minuta do Contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada pela comissão;

10.2. Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais, mediante procuração com firma reconhecida em Cartório;

10.3. Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.4. Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, à juízo da Administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

10.5 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da lei 8.666/93; 11.8 A nulidade da licitação induz à nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da lei 8.666/93;

10.6. Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta;

10.7. Maiores informações sobre o presente edital e seus anexos, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos diretamente na Câmara Municipal de São Jerônimo, junto a Secretaria, conforme descrito no preâmbulo ou pelo E-mail: cmsj@terra.com.br e sitio www.saojeronimo.rs.leg.br.

**Ver. Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente**

**Este Edital Carta Convite nº 002/2021, foi
revisado pelo Procurador Jurídico em
__/__/__, e está de acordo com a
legislação.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PDF em anexo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

ANEXO II

LISTA DE MATERIAIS

PDF em anexo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

ANEXO III

**PROJETO ELÉTRICO
DIMENSIONAMENTO - CONDUTORES, UNIFILAR PLANTA BAIXA E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO.**

PDF em anexo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

ANEXO IV

**PROJETO ELÉTRICO
QUADRO DE CARGA, UNIFILAR PLANTA BAIXA E TRIFILAR QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO.**

PDF em anexo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, vem por meio desta, apresentar proposta para participação na Carta Convite nº 03/2021, cujo objeto é a substituição da Rede Elétrica do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, com remoção da Rede Elétrica antiga, remoção do Forro em PVC e Instalação da nova Rede Elétrica, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos necessários, conforme memorial descritivo (Anexo I), Lista de Materiais (Anexo II) e Projetos Elétricos (Anexos III e IV), que faz parte integrante do presente Edital.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Condutor de cobre unipolar, isolamento em EPR/90°C, isolamento extrudada de borracha etileno propileno (EPR) , não propagador de chamas, classe de tensão 1kV, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm ²	m	27,59		
Caixa de Passagem PVC 4x2"	pc	134,00		
Quadro Trifásico P/30 Disjuntor Din Barramento 225A Embutir	pc	1,00		
Quadro Trifásico P/12 Disjuntor Din Embutir	pc	4,00		
Caixa De Luz Tipo 3 Para 1 Medidor Trifásico Com Visor	pc	1,00		
Caixa de passage PVC de embutir octogonal 4x4 Amarela	pc	46,00		
Caixa de passage PVC de embutir octogonal 4x4 Amarela	pc	16,00		
Disjuntor monopolar termomagnético 16A	pc	7,00		
Disjuntor monopolar termomagnético 10A	pc	27,00		
Disjuntor monopolar termomagnético 20A	pc	5,00		
Disjuntor bipolar termomagnético 40A	pc	3,00		
Disjuntor bipolar termomagnético 50A	pc	6,00		
Disjuntor tripolar termomagnético 150A	pc	1,00		
Interruptor DR Diferencial Residual Bipolar 40A 30mA	pc	1,00		
Interruptor DR Diferencial Residual Tripolar 63A 30mA	pc	3,00		
Interruptor DR Diferencial Residual Tetrapolar 150A 30mA	pc	1,00		
DPS Protetor de Surtos Classe II 12kA 275V Monopolar 1NA	pc	15,00		
Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	m	78,24		
Eletroduto PVC flexível 1 1/4", inclusive conexões	m	117,46		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

Eletróduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	88,58		
Eletróduto PVC flexível 1/2", inclusive conexões	m	439,42		
Eletróduto PVC flexível 2", inclusive conexões	m	11,04		
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm ² , cor Preta	m	93,22		
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm ² , cor Preta	m	128,45		
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #1,5 mm ² , cor Preta	m	43,40		
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm ² , cor Preta	m	637,01		
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm ² , cor Azul	m	93,22		
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm ² , cor Azul	m	77,57		
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #1,5 mm ² , cor Azul	m	59,03		
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm ² , cor Azul	m	573,11		
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #1,5 mm ² , cor Branca	m	142,18		
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm ² , cor Branca	m	232,42		
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #1,5 mm ² , cor Verde ou Verde com listra amarela	m	33,54		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LEITURA	DATA	SERVIÇO REALIZADO	PERCENTUAL DA OBRA	VALOR EM R\$
1ª	15 dias			
2ª	30 dias			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Autorizamos _____ RG _____, a nos representar junto à Câmara Municipal de São Jerônimo em especial ao Convite n.º 03/2021, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao bem e fiel desempenho deste, assinando atas de reuniões, assinar e encaminhar propostas, apresentar ou desistir de interposição de recursos e prazos, assinar todo qualquer documento relativo à Licitação, cumprir exigências, firmar declarações, prestar compromissos e esclarecimentos, requerer, acordar, discordar e praticar os demais atos para o bom e fiel desempenho desta Autorização. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Jerônimo/RS., ____ de ____ de 2021.

Nome:
RG/CPF:
Cargo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

ANEXO VIII

MODELO DE OBERVÂNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º C.F.

Ref.: (identificação da licitação) ..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..., portador (a) da Carteira de Identidade no... E do CPF no..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

... (data) ...

(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(razão social da licitante) _____, através de seu diretor ou responsável legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Jerônimo,.....de.....de 2021.

Nome: RG/CPF: Cargo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pela presente, DECLARO conhecer e compreender por inteiro o teor do CONVITE Nº 003/2021, cujo objeto estabelece as diretrizes para a contratação de empresa especializada para execução do serviço de substituição da Rede Elétrica da Câmara Municipal de São Jerônimo, conforme descrições constantes nos Anexos da Carta Convite, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente.

Declaramos, outrossim, ter visitado os locais para cumprimento das Obrigações objetivo desta licitação, não encontrando neles qualquer impedimento à execução do objeto supracitado.

Empresa:

CNPJ (MF):

Endereço:

Telefone e Fax:

E-mail:

Responsável Técnico da Empresa:

Registro do ART no CREA:

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º xxxx/2021- Carta Convite n.º 003/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, com sede na Rua Osvaldo Aranha, n.º 175, nesta cidade de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.893.439/0001-83, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu Presidente Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo, portador do CPF n.º 556 584.400/25, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXX, com sede na XXXXX, XXXXX, no município de XXXXX, Estado de XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, Inscrição Estadual XXXXX, neste ato representada por XXXXX, portador do RG n.º XXXXX do CPF n.º XXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que reger-se-á pelas seguintes condições:

Cláusula I – Do Objeto e seus Elementos Característicos

1. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de substituição da Rede Elétrica do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, com remoção da Rede Elétrica antiga, remoção do Forro em PVC e Instalação da nova Rede Elétrica, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos necessários, conforme memorial descritivo (Anexo I), Lista de Materiais (Anexo II) e Projetos Elétricos (Anexos III e IV) que faz parte integrante do presente certame.

2. Cláusula II – Do Regime de Execução

2. A prestação de serviços objeto deste Contrato será executada pela Contratada sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, II, a c/c Art. 6.º, VIII, a, da Lei Federal n.º 8.666/93.
3. O recebimento se dará na forma prevista no Art. 73, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e se dará na data do protocolo da Nota Fiscal.
5. O protocolo previsto no item 3 acima deverá ser feito na sede da Contratante.
6. O recebimento definitivo de cada medição se dará nas seguintes condições:
 - a) Após a verificação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
 - b) Satisfeitas as exigências previstas na alínea 'a', lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, além da aposição de carimbo no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo Gestor do Contrato, atestando o recebimento do objeto.

Cláusula III – Do Preço e das Condições de Pagamento

1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a aprovação da medição dos serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, entregue na Coordenadoria de Finanças da Câmara Municipal de São Jerônimo.

3. Será realizada uma medição 15 (quinze) dias após o início das obras e a outra no término dos serviços prestados, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados a partir do início do contrato.

4. Se na data prevista para o pagamento, excepcionalmente, não houver expediente na Câmara Municipal, o prazo será automaticamente antecipado para o dia de expediente imediatamente anterior.

5. No preço deverão estar inclusos os impostos e demais custos relativos às taxas, encargos e demais despesas.

6. É vedada a cessão de créditos decorrentes da execução deste Contrato, de modo que o faturamento e o pagamento deverão ser realizados somente em favor da Contratada, em seu nome e CNPJ.

7. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento débitos da contratada, decorrentes de prejuízos causados à Administração diretamente relacionados ao presente contrato, conforme art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula IV – Dos prazos

1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao início da obra.

Cláusula V – Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias e Extra Orçamentárias:

01 - Câmara Municipal de São Jerônimo

01.1002 – Construção e Ampliação do Prédio

01.100233903000000000-0001

01 - Câmara Municipal de São Jerônimo

01.1002 Construção e Ampliação de Prédio

01.1002.33903900000000-0001

Cláusula VI – Da Garantia

1. O prazo de garantia do serviço e de seus materiais não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega da obra, sendo que durante todo o período de garantia dos serviços e materiais empregados e sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará manutenção dos serviços, que compreenderá a correção dos defeitos ou substituições de materiais, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE.

2. A manutenção das obras e serviços e demais correções necessárias, dentro do período de garantia, será prestada nos seguintes prazos:

a) Iniciar o atendimento no máximo em 02 (dois) dias, considerando o horário de expediente da CONTRATANTE, contados da comunicação de defeito feito por este.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

b) Concluir os reparos, incluindo o material necessário, em no máximo 02 (dois) dias contados do início da comunicação.

Cláusula VII – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes, e dos Casos de Rescisão:

1. É responsabilidade das partes observarem o disposto nesse Contrato, bem como a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93.
2. A Contratada é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, utilizando procedimento de melhor técnica, observando ainda as seguintes obrigações:
 - a) Dar integral cumprimento ao disposto na Proposta;
 - b) Cumprir fielmente o contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam integralmente concluídos e entregues;
 - c) Atender prontamente às reclamações da Contratante, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem à qualidade estabelecida;
 - d) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que viera fornecer ao Contratante;
 - e) Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o presente contrato;
 - f) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da Contratante ou a terceiros.
3. A Contratada manterá à frente dos serviços um preposto, aceito pela Contratante, que a representará na execução do Contrato.
4. O preposto designado, sem necessidade de disposição especial neste sentido, terá amplos poderes para receber as notificações previstas neste Contrato, bem como toda e qualquer correspondência que, pela Contratante, for dirigida à Contratada, quando necessário, e especialmente referente às notificações, advertências e multas contratuais.
5. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.
6. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se nas mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação e qualificação.
7. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços pelo Gestor do Contrato, solicitando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
8. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
9. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência de hipótese prevista no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam a Contratante a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, garantida a defesa prévia, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 da referida norma legal em caso de inadimplência.
10. Não será admitida a subcontratação para a execução dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

11. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Dissolução da Contratada;
- b) Alteração do Estatuto Social que enseje alteração na finalidade e/ou estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste Contrato.

Cláusula VIII – Das Penalidades Aplicáveis

1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

2. No caso de atraso na entrega da obra será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

3. Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Cláusula IX – Da Fiscalização

1. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada desde que relacionadas ao presente Contrato.

Cláusula X – Da Vinculação ao Edital da Licitação e à Proposta

1. O presente Contrato fica vinculado à proposta apresentada pela Contratada as folhas XXXXX e ao Edital da Licitação e seus Anexos independentemente de sua transcrição integral do seu conteúdo.

Cláusula XI – Das Disposições Gerais

1. A Contratante, mediante solicitação da Contratada, emitirá, após emissão do Termo de Encerramento, Atestado de Capacidade Técnica relativo aos serviços prestados.

Cláusula XII – Da Legislação Aplicável

1. O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

- b) Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) Lei Orgânica do Município de São Jerônimo;
- d) Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

Cláusula XIII – Do Foro

1. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São Jerônimo.

São Jerônimo, ____ de _____ de 2021.

Contratada

Contratante

Revisado Pelo Procurador Jurídico

Em: __/__/__

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ELÉTRICO



OBRA: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

FOLHA: 1/5

ENDEREÇO: Rua Osvaldo Aranha, nº 175 Centro - São Jerônimo - RS

DATA: 29/04/21

PROP.: Município de São Jerônimo

REVISÃO: 00

MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULO DE CARGA

PROJETO ELÉTRICO

21.30.003

Câmara Municipal de vereadores de São Jerônimo

00	EMISSÃO PROJETO EXECUTIVO	29/04/21	FB	FB
Rev.	Descrição	Data	Revisor	Resp.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ELÉTRICO



OBRA: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo	FOLHA: 2/5
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Aranha, nº 175 Centro - São Jerônimo - RS	DATA: 29/04/21
PROP.: Município de São Jerônimo	REVISÃO: 00

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA	3
3. DESCRIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA, MEDIÇÃO E ATERRAMENTO	3
3.1. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS	3
3.1.1. NÍVEIS DE BAIXA TENSÃO	3
3.1.2. SISTEMA DE ATERRAMENTO	3
3.2. ENTRADA DE ENERGIA	3
3.2.1. ATERRAMENTO	3
3.2.2. CONDUTOR DE PROTEÇÃO (TERRA)	4
4. CÁLCULO DE CARGA	4
4.1. CARGA INSTALADA	4
4.2. COMPATIBILIZAÇÃO DA CARGA INSTALADA COM AS PREVISÕES MÍNIMAS	4
4.2.1. ILUMINAÇÃO E TOMADAS (CONFORME ANEXO D - RIC BT)	4
4.2.2. AQUECIMENTO RESISTIVO (CONFORME ANEXO I - RIC BT)	4
4.2.3. AR-CONDICIONADO (CONFORME ANEXO F - RIC BT)	4
4.3. CÁLCULO DA DEMANDA	5
1. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS	5

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ELÉTRICO



OBRA: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo	FOLHA: 3/5
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Aranha, nº 175 Centro - São Jerônimo - RS	DATA: 29/04/21
PROP.: Município de São Jeronimo	REVISÃO: 00

1. APRESENTAÇÃO

Este memorial tem o objetivo de descrever o projeto de instalações elétricas referente a câmara municipal dos vereadores de São Jeronimo.

2. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

Os projetos de instalações elétricas foram elaborados dentro das seguintes normas técnicas:

- NBR 5410/2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- NBR 5419/2015 - Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade
- RIC - BT - Regulamento de Instalações Consumidoras em Baixa Tensão

Ainda, todos os materiais especificados e citados no projeto deverão estar de acordo com as respectivas normas técnicas brasileiras de cada um.

3. DESCRIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA, MEDIÇÃO E ATERRAMENTO

3.1. Características Elétricas

3.1.1. Níveis de Baixa Tensão

Tensão de Saída para consumo: 220/380V

3.1.2. Sistema de Aterramento

Entrada de energia em BT: TNC

Distribuição interna: TN-S

3.2. Entrada de Energia

É de responsabilidade da câmara municipal de vereadores o fornecimento dos alimentadores desde a fonte de energia da concessionária (a partir de rede de BT ou de subestação) até o agrupamento de medidores, dentro dos limites de queda de tensão descritas no RIC da CEEE-D.

Os alimentadores serão 3 (três) cabos de cobre #35,0mm² e 1 (um) cabo de cobre #16,0mm², com isolamento em PVC antichama 0,6/1,0kV, conforme NBR-7288, classe de encordoamento 2 desde o medidor existente no medidor até o centro de distribuição da ambiente. Os cabos das fases e neutro deverão ser identificados de acordo com a NBR-5410.

3.2.1. Aterramento

Foi previsto um sistema de aterramento para o neutro do sistema, constituído de um cabo de cobre #10mm² com isolação em PVC antichama 750V, protegido mecanicamente em eletroduto de aço carbono galvanizado ø20mm conectado na barra de neutro e a uma haste de aço cobreada de ø20x2000mm enterrada verticalmente no solo. As emedas serão feitas com conectores especiais para esta finalidade, não sendo permitido o uso da solda nas ligações.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ELÉTRICO



OBRA: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo	FOLHA: 4/5
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Aranha, nº 175 Centro - São Jerônimo - RS	DATA: 29/04/21
PROP.: Município de São Jerônimo	REVISÃO: 00

3.2.2. Condutor de Proteção (Terra)

Foi previsto um sistema de aterramento para o condutor de proteção (terra). Será constituído de um cabo de cobre #16mm² com isolamento em PVC antichama 750V à haste de aterramento do neutro do sistema. Será protegido mecanicamente por meio de eletroduto de PVC rígido Ø20mm, conforme projeto. O condutor de proteção deverá ter a bitola igual ao do neutro do circuito a ser alimentado.

Os condutores de proteção para os circuitos terminais (tomadas) partirão do barramento de terra localizado dentro de cada centro de distribuição, sendo que o condutor será de cobre com isolamento em PVC antichama 750V, bitola mínima igual ao neutro do circuito alimentado, de uso exclusivo.

4. CÁLCULO DE CARGA

4.1. Carga Instalada

Iluminação e Tomadas	= 23.844W
Aquecimento Resistivo	= 7.600W
Chuveiro Elétrico	= 6.500W
Jarra Elétrica	= 1.100W
Ar condicionado	= 35.973 W
1 - Ar-condicionado 9.000 Btu	= 938W
17 - Ar-condicionado 12.000 Btu	= 21.267W
2 - Ar-condicionado 18.000 Btu	= 3.752W
4 - Ar-condicionado 24.000 Btu	= 10.016W
Motores	= 0W
Carga Instalada Total	= 67.417W

4.2. Compatibilização da carga instalada com as previsões mínimas

4.2.1. Iluminação e tomadas (conforme ANEXO D - RIC BT)

$$50W/m^2 \times 395m^2 = 19.750W$$

Como $19.750W < 23.844W$ (declarada), adotar o maior valor

Adotada = 23.844W

4.2.2. Aquecimento Resistivo (conforme ANEXO I - RIC BT)

Adotada = 7.600W (declarada), pois não há exigência de previsão mínima.

4.2.3. Ar-condicionado (conforme ANEXO F - RIC BT)

$$1kVA/15m^2 \times 395m^2 = 26.334VA$$

Como $26.334VA < 35.973W$ (declarada), adotar o maior valor

Adotada = 35.973W

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ELÉTRICO



OBRA: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo	FOLHA: 5/5
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Aranha, nº 175 Centro - São Jerônimo - RS	DATA: 29/04/21
PROP.: Município de São Jeronimo	REVISÃO: 00

4.3. Cálculo da Demanda

Iluminação e Tomadas (conforme ANEXO D - RIC BT) = 20.000W x 0,86 + 3.844 x 0,7= 19.890,8VA

Aquecimento Resistivo (conforme ANEXO I - RIC BT) = 6.500Wx1x1 + 1.100Wx1x1= 7.600VA

Ar Condicionado (conforme ANEXO F - RIC BT) = (938W x 1 + 1251W x 17 + 1876W x 2 + 2504W x 4) x 0,9 = 32.375,70VA

Motores (conforme ANEXO G - RIC BT) = 0VA x 0,8=0VA

Carga Demandada Total = 59.866,50VA

1. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

As características elétricas abaixo são referentes ao trecho entre o medidor e o centro de distribuição da casa:

Alimentador: cabos singelos de cobre 3#35,00mm² com isolamento de PVC 0,6/1,0kV.

Proteção mecânica: eletroduto Ø50mm envelopado em concreto, conforme planta.

Proteção elétrica: disjuntor termomagnético 3x100A, 400V, 10kA.

Condutor de aterramento: cabo de cobre #10,00mm² com isolamento em PVC 750V.

Condutor proteção: cabo de cobre #16,00mm² com isolamento em PVC 750V.

Proteção mecânica do aterramento: eletroduto de PVC rígido de Ø20mm.

A bitola do cabo alimentador dependerá da distância do CD Principal até o Medidor.

São Jeronimo, 29 de Abril de 2021.

Proprietário

Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

Projeto

Eng. Fábio Bergel CREA-RS 190603

Execução
